EDITAL Nº 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°003/2021
PROCESSO N° 012/2021

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Lucélia.
Tipo: Menor Preço global.
Órgão Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Municipal.
Publicação:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Gazeta Regional de Lucélia (resumo do Edital);
- Site: www.lucelia.sp.gov.br(edital completo);
- Mural da Prefeitura do Município de Lucélia, localizado no térreo doPaço Municipal. Avenida Brasil, nº 1.101. Lucélia/SP (resumo do Edital).

Data e hora limite para entrega dos envelopes: dia 08 de Abril de 2021, as 09h00minno Setor de Licitações, localizada na Av. Brasil nº 1.101, Centro, Lucélia/SP.
Data e hora da realização:08 de Abril de 2021 as 09h00min.
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, localizada na Av. Brasil nº 1.101, Centro, Lucélia/SP.
Legislação Aplicável: O presente Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, na cidade de Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, CNPJ 44.919.918/0001-04, por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA**, torna público que se acha aberto o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, autuado sob o **nº003/2021, Processo nº 12/2021**, do tipo**MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, incluindo ruas, avenidas, trevos, praças e bairros rurais, com total de 5.390 pontos de iluminação, com atendimento através de SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão,de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**,que será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, até a data e horada sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Lucélia/SP, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP, iniciando-se no dia 08 de Abril de 2021, às 09h00min, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.877, de 11 de maio de 2020, **é OBRIGATÓRIO o uso de máscara de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por todos os licitantes, funcionários públicos municipais e demais pessoas que estejam presentes na sessão pública deste Pregão Presencial, durante todo o período de permanência na sala, bem como é OBRIGATÓRIO à esterilização das mãos com álcool em gel ao adentrar a sala de licitação e o distanciamento social durante a permanência dentro da sala, medidas que visam à prevenção a disseminação da COVID-19. Não será permitida a entrada e permanência dentro da sala de licitação de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção fácil, cobrindo o nariz e a boca**.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, incluindo ruas, avenidas, trevos, praças e bairros rurais, com total de 5.390 pontos de iluminação com atendimento através de SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadãode acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014.

2.2- Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

2.4 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão pública e realizada em conformidade com este Edital na data, local e horário indicado no preâmbulo.
2.5 - No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.
2.6.A empresa interessada em participar do certame licitatório que, impossibilitada de ser representada na data da sessão por seu responsável legal ou procurador, poderá encaminhar seus envelopes via Correios ou apresentá-los no protocolo do Paço Municipal, desde que, antes da data da realização do certame.

2.6.1. Envelope recebido via Correios, o servidor providenciará uma cópia do AR, que será remetido juntamente com o envelope ao Setor de Licitação; se envelope apresentado no Protocolo, atendente solicitará a identificação do portador: nome, CPF e endereço nos envelopes.

2.7 - Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente acompanhados da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e os documentos de habilitação.
2.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:
a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;
c) que esteja suspensa de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
d) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento poderá ser preenchido a minuta de credenciamento conforme modelo **(Anexo II)*acompanhadodosseguintesdocumentosFORAdosenvelopesn°s 1 e 2*:**
(a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
(b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

3.1.1.Apresentação de **DECLARAÇÃO** que comprove o enquadramento da empresa, quando for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência (Modelo sugerido no Anexo VIII).
3.1.2.A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006.
3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1.**A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada ***FORA*** dos Envelopes n.º 1 e 2.

4.2.**A PROPOSTA** e **os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, ***separadamente***, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – "PROPOSTA"
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
PREGÃO N° 03/2021
PROCESSO N° 12/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N° 2 – "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
PREGÃO N° 03/2021
PROCESSO N° 12/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3. A **PROPOSTAdeverá ser elaborada em papel timbrado da empresa** e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador.**

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo admitidas propostas alternativas.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

5.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

5.5.A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

(a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

(b) Número do Pregão e do Processo;

(c) Descriçãodo objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo IV deste Edital;

(d) Preço unitário mensal e total anual, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

(e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da proposta;

(f) Assinatura do representante legal da empresa;

(g) Declaração de que os materiais elétricos a serem utilizados na prestação dos serviçosserão todos de primeira qualidade, nos termos do item 13 do presente Edital;

(h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.

5.6.DOS PREÇOS

5.6.1. A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo estar incluídos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.6.2. O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6.3. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

5.7.DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

5.7.1. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

5.7.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

5.7.3.1. No caso de apresentação de propostas com preços inexequíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto no inciso II, § 1º, alínea "b", e no § 2º do artigo 48 ambos da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem a respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

(c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

(d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

(e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo há 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação;

b) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), inclusive as contribuições sociais, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

c) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, e no caso de não estar sujeita à inscrição estadual, por meio de certidão ou declaração do órgão competente.

c1) Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

d) Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito;

e) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

f) Prova de Inexistência de Débito Inadimplido perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

6.1.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

6.1.3.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesma que esta apresente alguma restrição.

6.1.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante requerimento da licitante, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa (§ 1° do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06).

6.1.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração a convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2° do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06).

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

6.1.4.1.Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação, com validade na data de apresentação da proposta;

6.1.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;

b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.5.1. Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP, como condição para assinatura do Contrato.

6.1.5.2. Comprovação de capacidade técnica profissional por meio de Certidão de Registro junto ao CREA de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior e 01 (um) de nível técnico, devidamente reconhecido pela entidade competente, sendo que no mínimo um profissional possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), outorgado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com a complexidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado.

6.1.5.2.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.1.5.3. Atestado(s) ou certidão (ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,em nome da empresa participante, que comprove(m) que a empresa executou ou participou de execução de serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto desta licitação.

6.1.5.4. Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução.

6.1.5.5. Declaração de disponibilidade da equipe técnica e dos profissionais que se responsabilizaram pelos trabalhos.

6.1.5.6. Declaração de disponibilidade e discriminação do aparelhamento, equipamentos e instrumentos, que ficarão à disposição dos serviços durante a vigência do Contrato.

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

6.1.5.7. Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado ou dirigente desta Prefeitura de Lucélia, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.1.5.8. Declaração de que a empresa disponibilizará imediatamente, logo após a assinatura do contrato, um SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor que ficará disponível aos munícipes, durante toda a vigência do contrato, 24 horas por dia.

6.1.5.9. Certificado de no mínimo 02 (dois) profissionais pertencentes ao quadro da empresa atestando os treinamentos sobre as normas de segurança NR 10, NR 12 e NR 35.

6.1.5.10.A **Vistoria Técnica** para o conhecimento das condições e locais onde os serviços serão desenvolvidos **será FACULTATIVA.**

6.1.5.10.1. O licitante que optar por realizar a Vistoria Técnica, poderá fazê-la **até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**.Deverá ser agendada por meio do telefone: (18) 3551-9200, no Setor de Licitação, **com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência**, ou solicitado o agendamento pelo e-mail lucelialicitacao@gmail.com.

6.1.5.10.2. Os interessados deverão comparecer através de representantes (podendo ser profissionais da área ou não), munidos de procuração pública ou particular para este fim, ou ainda, carta de credenciamento para a referida vistoria, junto aoSetor de Licitação, situado a Av. Brasil nº 1101, Centro, Lucélia/SP, de onde serão conduzidos até os locais dos serviços, por técnico desta municipalidade.

6.1.5.10.3. Realizada a Vistoria, será emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal o **Atestado de Vistoria Técnica**, devidamente assinada pelo funcionário responsável desta Prefeitura de Lucélia e pelo representante da empresa, **documento que deverá constar do Envelope nº 2 – Documentos para Habilitação**.

6.1.5.10.4. A não realização de Vistoria Técnica **NÃO** admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

6.1.5.10.5. **Caso não realizada a visita, o Atestado de Vistoria TécnicaDEVERÁ ser substituído por Declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante(Anexo IX), sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros**.

6.1.5.10.6. A não apresentação do Atestado de Vistoria Técnica, ou da Declaração, implicará inabilitação do licitante.

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

6.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

(a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo VI).

(b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VII).

6.2. Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1.Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2.Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com n° do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
d) ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

6.2.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.4. O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

6.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte caso desejem fazer uso do benefício previsto na Lei Complementar nº. 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar na fase do Credenciamento a Declaração que trata o Anexo VIII deste Edital.

6.2.5.1. Na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aplicam-se os benefícios constantes do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06.

6.2.5.2. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte de apresentarem os documentos de

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

habilitaçãorelativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos no presente Edital, mesmo que estes apresentem restrições, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.2.5.3. A não regularização das restrições constantes da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2° do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06).

7 - **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo deste Edital, serão recebidos no Setor de Licitação os documentos relacionados ao credenciamento e os envelopes proposta de preço e documentos de habilitação.

7.2. No local, data e horário constantes também do preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro passará a análise da(s) declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, apósos envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

(a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

(b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do item 5.7.3.1 deste Edital;

(c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

7.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

(a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

(b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8. Para efeito de seleção será considerado o preço global.

7.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Item	Redução mínima
01	R$ 20,00

7.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12.Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.12.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.12.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

7.12.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.12.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.12.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12.1;

7.12.8. Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n° 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9 -DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1. Do Prazo:

9.1.1.A execução dos serviços se dará pelo prazo de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato e deverão obedecer as especificações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I desteEdital, podendo o contrato ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

9.2. Da execução:

9.2.1. A execução dos serviços deverá ocorrerde acordo com o Anexo I desteEdital, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de viger**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

9.2.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou **rescindindo a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em imediato, mantido o preço inicialmente **contratado**;

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.2.3.Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante deste Edital.

9.2.4.O serviço não executado de acordo com o Anexo I deste Edital não será aceito, devendo o fornecedor ressarcir a Prefeitura de eventuais prejuízos causados.

9.2.5.A empresa disponibilizará o número do SAC –Serviço de Atendimento ao Consumidor, onde o munícipe de forma gratuita poderá fazer o chamado de atendimento. A empresa deverá atender o chamado em no máximo 12 horas providenciando a solução do mesmo.

9.2.6.A empresa contratada deverá ainda fornecer mensalmente um relatório com as seguintes informações:

- Registro das chamadas recebidas pelo SAC - Serviço de Atendimento ao consumidor;
- Relação de serviços executados durante o mês e em quais pontos;
- Relação de materiais utilizados na execução dos serviços.

9.2.7. Deverão ser utilizados na execução dos serviços apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados.

9.2.8. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório mensal dos serviços prestados devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

10.2. Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

10.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

10.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e no instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

10.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

10.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

10.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

10.8. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11 – DO REAJUSTE:

11.1. Os preços constantes da proposta vencedora poderão ser reajustados a critério da administração desde que devidamente comprovadas as alterações de mercado mediante apresentação de notas fiscais ou documentos equivalentes.

11.2. Também será concedido reajuste no caso de prorrogação do prazo contratual, observando o índice apurado pelo IGPM-FGV.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário, na forma da Lei:

Órgão:- 02 Prefeitura
Unidade Orçamentária:- 04.00 Secretária de Desenvolvimento Municipal
Função/Sub-Função:- 15.452.006.2011 Urbanismo - Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2011 Manutenção de Serviços Urbanos
Classificação Econômica:- 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha nº 106

13- DA GARANTIA DO SERVIÇO:

13.1. A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo V**) deste Edital.

14- DO CONTRATO:

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

14.1. O licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo XI) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

14.2. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Lucélia, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

14.3. O contrato será firmado com prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

15 - DA RESCISÃO:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o itemcorrespondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

16 - OBRIGAÇÕES DAEMPRESAVENCEDORA:

16.1. Aempresavencedorado processo licitatório obriga- sea:

16.1.1.Executarosserviçosnasquantidades previstas, datassolicitadas eatendendo todasasexigênciastécnicaseasnormasvigentes;

16.1.2.Facilitar afiscalização detodasasetapas doserviço, queserárealizada por meioda**SECRETARIADE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**podendoestaaqualquerinstante esemprequeacharconveniente,solicitarà**EMPRESACONTRATADA**,informaçõesdo seuandamento,devendoestaprestarosesclarecimentos desejadosnoprazo máximode03(três)dias, bem como comunicar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA** quaisquer fatos ou anormalidadesqueporventurapossamprejudicaraexecução dos serviços;

16.1.3. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiaiseoquemaissefizernecessárioparaaexecuçãodosserviços;

16.1.4. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos nalegislação emvigoreosqueforemsolicitados pelaFiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas naindumentária e outros.

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

16.1.5.Afastarousubstituirdentro de 24 horas, sem ônus para a **PREFEITURA MUNICIPALDE L U C É L I A**, qualquerfuncionário que,porsolicitação daFiscalização, possa estar executando os trabalhos em desacordo com o contrato, não devendocontinuaraparticipardaexecuçãodosserviços;

16.1.6. Osequipamentos,ferramentasemateriaisnecessáriosaobomdesempenhodos serviços devem estaremperfeitas condições delimpeza, usoemanutenção, obrigando-se a **EMPRESA CONTRATADA**asubstituir aqueles quenãoatenderem estasexigências, numperíodode24horas;

16.1.7. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, observânciadasleistrabalhistas,previdenciáriasefiscais,assimcomoosregistros,seguros contrariscosdeacidentesdotrabalho,impostoseoutrasprovidênciaseobrigações necessárias àexecuçãodosserviços;

16.1.8. Respeitar eexigir que oseu pessoal respeitealegislação sobre segurança, higieneemedicinadotrabalho,esuaregulamentação devendoforneceraosseusempregados, quandonecessário,osEPI sbásicosdesegurança;

16.1.9. Responderporqualqueracidentedetrabalhonaexecuçãodosserviços,poruso indevidodepatentesregistradasemnomedeterceiros,pordanosresultantesdecasofortuitoou de força maior, por qualquer causa de destruição,danificação, defeitos ou incorreções dos serviçosoudosbensdoMunicípio,deseusfuncionáriosoudeterceiros,aindaqueocorridosna viapúblicajuntoà execuçãodosserviços;

16.1.10. Manteroslocaisdeexecuçãodosserviçossempre finalizados;

16.1.11. Reparar assuas custas, qualquer irregularidade, defeitooudivergência em relação àsespecificações,verificadanosserviçosexecutados;

16.1.12.Indicar umpreposto devidamente habilitado, compoderes pararepresentá-la emtudooqueserelacionarcomosserviçosprestados;

16.1.13. Arcarcomosimpostos,taxasecontribuições incidentessobreoobjetodeste Edital,devendoefetuarosrespectivospagamentosnaformaenosprazosprevistosemlei;

16.1.14. Efetuarseguroderesponsabilidadecivilperanteterceiros,prevenindoeventuais sinistros,alémdosegurocontraacidentedetrabalho,quedecorredalegislaçãoemvigor,em valorescompatíveiscomosserviçoscontratados,pagandoosrespectivosprêmios;

16.1.15. Apresentar osseguintes comprovantes, cujas taxas deverão serpagas pela **EMPRESACONTRATADA**,apósa assinatura do contrato:

a) carta de indicação do (s) engenheiro (s) responsável (is) técnico (s) pela execuçãodos serviços,quedeverá (ão)serprofissional (is)indicado (s)parafinsdecomprovação dacapacidadetécnica que trata o item 6.1.5.2 deste Edital,acompanhadadadevidaAnotaçãodeResponsabilidade Técnica-ART. Admitir-se-

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

áasubstituiçãodo(s)responsável(is) técnico(s),duranteavigênciado contrato,poroutro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação POR PARTE DA PREFEITURA;

b) prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registrodoContratonoCREA-SP.

16.1.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços,de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordocomos documentose especificações que integramoEditaleseusanexos,noprazodeterminado;

16.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo asdeterminações dosPoderesPúblicos,mantendo olocaldosserviços semprelimpoenasmelhorescondiçõesdesegurança,higieneedisciplina;

16.1.18. Submeteràfiscalização, previamenteeporescrito,paraanáliseeaprovação, quaisquermudançasnosmétodosexecutivosquefujamàsEspecificaçõesTécnicas;

16.1.19. Comunicar por escrito a **SECRETARIADE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**, no prazode24(vinteequatro)horas,qualquerocorrênciaanormalouacidentequeseverifiquenos locaisdosserviços;

16.1.20. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **PREFEITURA MUNICIPALDE LUCÉLIA**;

16.1.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**, ouporseusprepostos, garantindo-lhes oacesso, aqualquer tempo,aolocaldosserviços,bemcomoaosdocumentosrelativosaosserviçosexecutadosou emexecução;

16.1.22. Paralisar,pordeterminação da**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA,** qualquertrabalhoquenãoestejasendoexecutadodeacordocomaboatécnicaouquecoloque emriscoasegurançadepessoasoubensdeterceiros;

16.1.23. Promoveraguarda,manutençãoevigilânciademateriais,ferramentas,etudoo quefornecessárioàexecuçãodosserviços;

16.1.24. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

16.1.25. Executarostrabalhosdeformaanãoprejudicarotrânsitolocal,edeacordo comasespecificaçõestécnicas anexasaoEdital,especificações municipais, boasnormas de higiene esegurança;

16.1.26. Promoverotransportedepessoalemveículosapropriados;

16.1.27.Manterolocaldosserviçossempreemordemesegurança,inclusivenotocante aoperáriosbemcomoapessoasautorizadasparasuafiscalização;

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

16.1.28. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho.

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

17.1.A licitante, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3. Pelo atraso injustificado na realização dos serviços, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

17.3.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na realização dos serviços;

17.3.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

17.4. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

17.4.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

17.5. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

17.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.6. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

17.7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberão recursos conforme constam do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação local.

18.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, por até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora.

18.3.1. Após este período, os mesmos serão descartados.

18.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

18.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta de Habilitação Prévia;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V- Declaração de Garantia do objeto;

ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Modelo Declaração de não realização de visita técnica;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO XI - Minuta de Contrato.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lucélia - Estado de São Paulo.

18.10.Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Setor de Licitações, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Brasil, nº 1101, através do telefone (18) 3551-9200 ou pelo e-mail: lucelialicitacao@gmail.com - A/C - Pregoeiro.

Lucélia-SP, 26 de março de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA
Prefeita do Município

FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PUTINATTI
Pregoeiro Designado

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, incluindo ruas, avenidas, trevos, praças e bairros rurais, com total de 5.390 pontos de iluminação com atendimento através de SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão,de acordo com as especificações e condições conforme segue:

JUSTIFICATIVA: A referida solicitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e manutenção da iluminação pública no município de Lucélia, tendo em vista que a empresa fornecerá material adequado e mão de obra, garantindo assim atendimento de melhor qualidade à população do município, seja urbano (ruas, praças, trevos, avenidas e via de acesso), sejam rurais, nos bairros Mil nos bairros Mil Alqueires, União e Salto Carlos Botelho.

Cabendo a empresa contratada:

- Contar com atendimento disponível 24 horas via telefone 0800, para maior agilidade e eficiência, de notificações via ofício pela Prefeitura Municipal de Lucélia e de vistorias “in loco” feitas pela contratada. Sem prejuízo para quaisquer das formas de solicitação aos usuários;
- Garantir o funcionamento do sistema de Iluminação pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais adequados com todos os serviços e reparos, com os devidos cuidados técnicos necessários, que assegurarem o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública dos municípios;
- Quando necessário se obrigar a informar as trocas que representem alterações de itens, potência, reatores e quantidades na totalidade dos pontos da iluminação pública. Tais informações deverão ser através de relatórios mensais para atualização de cadastro municipal e assim a Prefeitura Municipal de Lucélia informar a distribuidora local responsável;
- Quando do interesse e planejamento físico e financeiro da Prefeitura Municipal de Lucélia, realizar serviços de substituição de itens na iluminação pública municipal, visando maior eficiência energética do município.

Justifica-se ainda a requisição para contratação de empresa acima mencionado tendo em vista que será de extrema importância para amenizar ou mesmo sanar os problemas do município em relação à manutenção e uso da iluminação pública.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

PERÍODO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ruas, avenidas, trevos, praças, bairros rurais e afins pertencentes ou em utilização do município de Lucélia.

1.1. OBJETO

A) Execução dos serviços para manutenção da iluminação pública, com de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas. O material será fornecido pela contratada. O presente memorial tem por finalidade definir os critérios básicos para execução periódica da manutenção na iluminação pública, padronizando e estabelecendo as características mínimas dos materiais e equipamentos normalmente utilizados na rede de distribuição de energia elétrica no município Lucélia, com o objetivo de assegurar condições técnicas e econômicas adequadas para o fornecimento e a qualidade de serviço.

B) A prestação de serviços ainda inclui: - Consulta para projetos elétricos para expansão da iluminação pública em ruas, avenidas e em outros locais definidos pela Administração Pública Municipal de Lucélia.

C) Caberá à contratada, quando consultada, dar assessoramento no relacionamento da Prefeitura com a Concessionária de energia elétrica, nos assuntos pertinentes a Iluminação Pública do município. - Caberá á contratada dar assessoria para projetos objetivando a redução dos custos municipais com a utilização da energia elétrica. - Atender consultas através de orientações sobre modificações que o MUNICÍPIO pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com a premissa de eficiência energética, objeto deste contrato. - Atender as consultas ao MUNICÍPIO no que se refere à fixação das políticas de ação tendo em vista a realização dos serviços públicos objeto deste contrato, tendo como premissa o desenvolvimento de ações contínuas que possibilitem redução do consumo de energia deste sistema através de ações auto-sustentáveis para economia de energia.

D) Caberá à contratada o devido descarte dos materiais substituídos conforme as normas vigentes.

E) Caberá à contratada, quando consultada, a orientação para aplicação de projetos estratégicos da iluminação de ruas, avenidas e outros locais contemplados nesse edital, de acordo com o uso que a população faz da cidade, visando a segurança, valorizando o patrimônio urbano, bem como, buscando eficiência energética e bom rendimento nos

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

projetos de iluminação. - Prestar assessoramento orientado a Prefeitura Municipal nos projetos para a iluminação de parques, jardins e outros próprios municipais, visando dar maior visibilidade e destaque aos monumentos, praças e afins, valorizando os próprios municiais.

F) Caberá à contratada, através de relatório mensal e detalhado, informar os pontos atendidos e seus respectivos solicitantes, descrevendo, em caráter individual, minimamente o solicitante identificado com endereço e a localização e quantidade do ponto atendido. O relatório supra mencionado deverá ser entregue ao setor responsável pela Administração Pública Municipal de Lucélia na primeira quinzena do mês subsequente.

G) Caberá à contratada, informar as trocas que representem alterações de itens, potência, reatores e quantidades na totalidade dos pontos da iluminação pública. As informações deverão ser através de relatório mensal para atualização de cadastro municipal e assim a Prefeitura Municipal de Lucélia informar a distribuidora local responsável dentro do tempo hábil. O relatório supra mencionado deverá ser entregue ao setor responsável pela Administração Pública Municipal de Lucélia na primeira quinzena do mês subsequente.

H) Caberá à contratada, por interesse e planejamento físico e financeiro da Prefeitura Municipal de Lucélia, realizar serviços de substituição de itens na iluminação pública municipal, que visem maior eficiência energética do município.

2. DEFINIÇÃO:

- Ruas, Vias, Avenidas, Estradas Municipais, Praças, Jardins, Rotatórias, Estradas Rurais, do Município de Lucélia.
- Toda parcela do território de propriedade pública e de uso comum da população totalizando até a presente data a quantidade de 5.390 (cinco mil trezentos e noventa) pontos de iluminação. - - Todo e qualquer ponto novo de iluminação pública instalada no município passará a fazer parte integrante do contrato de execução dos serviços de manutenção.
- Em locais onde há iluminação especial – com instalação de Pétalas, com lâmpadas e reatores de 400 w/250 w, como por exemplo: Praças, Jardins e rotatórias, os materiais também serão fornecidos pela contratada.
- Todo prédio de propriedade pública, ou locado pela municipalidade, bem como aqueles que são frutos de concessão, em que o poder público municipal faça uso.

3. A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Obras poderão:

- Impugnar, mandar refazer os serviços executados em desacordo com as especificações bem como com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização;
- Analisar o uso de produtos equivalentes aos especificados na planilha em anexo dos materiais a serem utilizados.

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

3.1 . Segurança e Higiene do Trabalho

- Os serviços obedecerão ao disposto na legislação trabalhista em vigor.

3.2. Documentação

- A contratada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Lucélia:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. – recolhida, referente aos serviços contratados.

3.3. Administração dos Serviços

- A administração dos serviços deverá ser exercida por no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista e 01(um) Técnico Eletricista, sendo necessários para boa execução dos serviços, sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Lucélia, através do departamento competente.

A contratada deverá manter à disposição seus funcionários, em horário para permitir a fiscalização e o bom andamento dos serviços.

- Caberá a empresa contratada:

a) Fornecer todos os materiais, equipamento e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção;

b) Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes, bem como uniformes;

c) Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem crachás de identificação, nome completo, data da admissão, RG, CPF. e a logomarca da empresa. d) Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem uniforme em bom estado de apresentação, dentro das exigências de segurança e adequado ao serviço contendo identificação da empresa contratada visíveis a uma distância mínima de 10,00 m (dez metros);

4. PRELIMINARES

Manutenção

Os serviços deverão ser realizados diariamente; sempre visando a não influência ao trânsito de pedestres e veículos e tampouco, que coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada e população em geral.

Durante a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública será feita a poda das árvores que estiverem obstruindo o local, bem como a limpeza da luminária e lente quando da troca de lâmpada, a fim de aumentar a eficiência luminosa.

As conexões deverão ser realizadas através de emendas de pressão isoladas, adequadas às dimensões do fio.

A manutenção será executada por viatura tipo camioneta, equipada com escadas extensivas, comprimento de 8,00 (oito) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex (na cor amarela âmbar), sinal de

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito.

A contratada deverá possuir estrutura composta de 01 (um) caminhão equipado com cesto aéreo para troca e manutenção da iluminação em postes existentes nas praças, avenidas e demais logradouros públicos que tenham iluminação em postes de altura que pode atingir até 14 (quatorze) metros de altura, no Município.

5. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A estrutura mínima para execução dos serviços deverá ser composta por:

- 01 (um) veículo tipo pick-up equipado com escada giratória, ferramental e materiais necessários para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes, os veículos deverão dispor ainda de meio de comunicação móvel para atendimento de chamadas emergências;

A contrata disponibilizará um serviço de atendimento ao cliente (SAC) que ficará à disposição 24h da população para reclamações de defeitos na iluminação pública, sendo este centro de atendimento responsável pela abertura e repasse das ordens de serviços para a Prestadora do Serviço de Manutenção da Iluminação Pública;

- O prazo máximo de atendimento das solicitações de manutenção deverá ser de 72 (setenta e duas) horas.
- Todos os materiais, equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada.
- Os eletricistas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência serem encontrados com facilidade. Todos os equipamentos e ferramentais, assim como, EPI's e EPC's, deverão estar em conformidade com a NR10 e concessionária de energia elétrica local.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

- A FISCALIZAÇÃO pela execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Lucélia, através de técnicos credenciados, pertencentes ou não ao seu quadro de pessoal;
- Todo o material utilizado na manutenção da iluminação pública deverá atender as normas técnicas vigentes e estarem dentro das especificações do Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade da concessionária de energia local;
- Os funcionários que forem integrar as equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizados, e os uniformes deverão conter a logomarca da empresa e atenderem as normas técnicas pertinentes em especial a NR 10;
- Os funcionários deverão possuir equipamentos de segurança individual (EPI) e de uso coletivo (EPC), de acordo com as NR 10 e aprovados pela concessionária de Energia Local;
- Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e concessionária local.

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

7. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

Quaisquer modificações e ou substituições de material de origem de cada ponto, deverá ser previamente consultada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Lucélia. Havendo substituição sem consulta prévia fica a Prefeitura Municipal de Lucélia isenta de quaisquer prejuízos que possam ser causados ao erário público e a contratada deverá ser responsabilizada por tal dano.

• Lâmpada Vapor Sódio 100 w E-27 e E-40

• Lâmpada Vapor Sódio 250 w E-40

• Lâmpada Vapor Metálico 250 w E-40

• Lâmpada Metálico 400 w E-40

• Lâmpada de Led 100W
• Lâmpada de Led 70W

• Reator Vapor Sódio 100 w e E-40

• Reator Vapor Sódio – Metálico 250 W

• Reator Vapor Sódio – Metálico 400 w

• Relé Fotocélula NF

• Relé Fotocélula NA

• Chave de Comando 30A

• Chave de Comando 60A

• Luminária Aberta 1 ¼ E-40

• Luminária Aberta “1” E-27

• Braço Galvanizado 1,00M3/4

• Braço para Luminária Pública 3,0X33MM

• Conector Ampact Tipo Cunha

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

• Conector Perfurante

• Cabo 2,5mm alta temperatura

OBS: Todo cabeamento necessário será fornecido pela empresa contratada.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP;

B) Comprovação de capacidade técnica profissional por meio de Certidão de Registro junto ao CREA, em que a licitante deve possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior e 01 (um) de nível técnico devidamente reconhecido pela entidade competente, sendo que no mínimo um profissional possua CAT - Certidão de Acervo Técnico comprovando a execução de serviços com a complexidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado;

C) Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra;

D) Declaração de disponibilidade da equipe técnica e dos profissionais que se responsabilizará pelos trabalhos;

E) Declaração de disponibilidade e discriminação do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados no ANEXO I, que ficarão a disposição dos serviços durante a vigência do Contrato;

F) Certificados de no mínimo 02 (dois) profissionais pertencentes ao quadro da empresa atestando os treinamentos sobre as normas de segurança NR 10, NR 12 e NR 35;

G) Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Comprovação por meio de contrato referente à existência de SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor que ficará disponível aos munícipes durante a vigência do contrato.

9. PLANILHA DE PONTOS ATUALIZADA

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

gabinete@lucelia.sp.gov.br

De: gabinete@lucelia.sp.gov.br
Enviado em: terça-feira, 26 de janeiro de 2021 15:28
Para: 'poderpublico.ess@energisa.com.br'
Cc: 'lucelia.desenvolvimento@gmail.com'
Assunto: Iluminação Pública

Prezados Senhores

Devido a necessidade de termos que licitar serviços de atendimento a iluminação pública de nosso município e pelo fato de a última licitação ter ocorrido em 2016 entendemos necessário solicitar em caráter de **URGÊNCIA**, para atualização dos dados, que venham nos informar a quantidade de pontos que dispomos em nosso município, bem como as diversas especificidades de lâmpadas que utilizamos e suas respectivas potências, principalmente aqueles que já são atendidos por lâmpadas de menor consumo como as de LED.

Para quaisquer tratativas que se façam necessárias fica a disposição esta secretaria através da figura do Secretário, Clayton Arini Teixeira (18) 99723 0959 e da Diretora Cristiane Galterio Degrande (18) 99706 6950.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição, desde já e aproveitamos a oportunidade para cumprimentá-los.

Clayton Arini Teixeira
Secretário de Desenvolvimento

1

gabinete@lucelia.sp.gov.br

De: Poder Publico - ESS <poderpublico.ess@energisa.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 19:00
Para: gabinete@lucelia.sp.gov.br
Assunto: 80800.0000679/2021 - Iluminação Pública

ESTAMOS UTILIZANDO ESSE CANAL DE COMUNICAÇÃO PARA AGILIZAR AS TRATATIVAS DESSE PROCESSO.

Bom dia, Srs. Clayton

Em resposta a solicitação abaixo, que solicita a quantidade de pontos de iluminação pública do município de Lucélia - SP, apresentamos a relação que temos cadastradas em nosso banco de dados, por meio da unidade consumidora nº 9/171505-1, sem medição instalada.

Diante do exposto, segue:

CONTROLE DA CARGA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Município: LUCELIA

UC: 171505-1

DESCRIÇÃO DOS ITENS	POTÊNCIA (W)	REATOR (W)	QTDE	TOTAL (W)
CHAVE DE COMANDO	3,5	-	29	102
RELÉS	1,2	-	1.866	2.239
LED	100	-	39	3.900
MERCURIO	150	17	1	167
MERCURIO	250	28	5	1.390
METALICO	70	15	2	170
METALICO	100	18	3	354
METALICO	250	30	160	44.800
MISTA	250	-	5	1.250
SODIO	70	15	338	28.730
SODIO	100	18	2.221	262.078
SODIO	250	37	494	141.778
SODIO	400	46	227	101.242
		TOTAL EM WATTS:		**588.200**

Sendo o que nos cumpria para o momento.

Atenciosamente.

Viviane.

1

ÓRGÃO GESTOR:

CLAYTON ARINI TEIXEIRA - Secretário de Desenvolvimento Municipal, Av. Brasil nº 1101, Centro, Lucélia – SP, telefone: (18)3551-9200 e-mail: lucelia.desenvolvimento@gmail.com

Lucélia-SP, 26 de março de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA
Prefeita do Município

CLAYTON ARINI TEIXEIRA
Secretário de Desenvolvimento Municipal

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n° 003/2021

Processo n° 12/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, incluindo ruas, avenidas, trevos, praças e bairros rurais, com total de 5.390 pontos de iluminação com atendimento através de SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadãode acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____ _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____

_____

(nome do licitante e representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial n° 003/2021

Processo n° 12/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, incluindo ruas, avenidas, trevos, praças e bairros rurais, com total de 5.390 pontos de iluminação com atendimento através de SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadãode acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____ nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

_____

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

PROCESSO N° 12/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, incluindo ruas, avenidas, trevos, praças e bairros rurais, com total de 5.390 pontos de iluminação com atendimento através de SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadãode acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Und (mensalidade)	Prestação de serviço com fornecimento de material para manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, incluindo ruas, avenidas, trevos, praças e bairros rurais, com total de 5.390 pontos de iluminação com atendimento através de SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão.		

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

_____,___ DE _____ DE _____.

_____

Assinatura do proprietário da empresa / Carimbo CNPJ

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO SERVIÇOS

Declaro para os devidos fins, que o equipamento, apresentado por esta empresa no Pregão Presencial nº **003/2021**– Processo n° **12/2021**, são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

*********, ____ de _____ de

_____

Representante legal da empresa, cargo e RG.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
Processo de Licitação nº 12/2021

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa.

(**Observação**: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do **Pregão Presencial n° 003/2021 – Processo n° 012/2021**, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração, (municipal, estadual ou federal), comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

Nome, R.G. e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, nos temos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 003/2021, Processo nº 012/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucélia –SP.

Local e data_____

_____

Assinatura e nome do representante, cargo/função e RG.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Á
Prefeitura Municipal de Lucélia - SP

Pregão Presencial – nº 003/2021 – Processo nº 012/2021

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____, CPF nº_____, registro no CREA/UF sob o nº _____ DECLARA sob as penas da Lei, que optou por não realizar a Visita Técnica referente ao Pregão Presencial em epígrafe, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros relacionados aos serviços objeto deste Pregão Presencial, caso venha a ser contratada.

Declaramos, também, que estarmos familiarizados com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que direta ou indiretamente se relacione com a execução dos serviços.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura, nome e cargo/função do Responsável Técnico da empresa.

Carimbo da empresa.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021

PROCESSO Nº 012/2021

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia declararam que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, será:

- Nome:

- Especialidade:

- CREA n°:

- Data do Registro Engenheiro Elétrico:

- Assinatura do Responsável Técnico:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da empresa, nome e cargo).

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA E A EMPRESA_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, CEP: 17780-000, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 44.919.918/0001-04, neste ato representado pela cidadã a Senhora **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian, n° 850 - Centro, nesta cidade e Comarca de Lucélia/SP, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP _____, Estado de _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF nº _____ e RG nº _____ doravante denominada CONTRATADA,tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2021, Pregão Presencial nº 003/2021, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 6.041 de 25 de novembro de 2005, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, incluindo ruas, avenidas, trevos, praças e bairros rurais, com total de 5.390 pontos de iluminação com atendimento através de SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadãode acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos,** com as seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**12**	**Und (mensalidade)**	**Prestação de serviço com fornecimento de material para manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, incluindo**		

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

			ruas, avenidas, trevos, praças e bairros rurais, com total de 5.390 pontos de iluminação com atendimento através de SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão.		

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ _____, (_____), que será efetuado em parcelasmensais no valor de R$ _____ (_____), conforme execução dos serviços em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal (Fatura) acompanhada de relatório dos serviços mensais prestados, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

2.2. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

2.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

2.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual e no Edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

2.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

2.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

2.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

2.8. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes da proposta vencedora poderão ser reajustados a critério da administração desde que devidamente comprovadas às alterações de mercado mediante apresentação de notas fiscais ou documentos equivalentes. Também será concedido reajuste no caso de prorrogação do prazo contratual, observando o índice apurado pelo IGPM-FGV.

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA –DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1.A execução dos serviços deverá obedecer as especificações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.2. Da execução:

5.2.1.A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o Anexo I deste Edital, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de viger**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

5.2.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou **rescindindo a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em imediato, mantido o preço inicialmente **contratado**;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.2.3. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante deste Edital.

5.2.4. O serviço não executado de acordo com o Anexo I deste Edital não será aceito, devendo o fornecedor ressarcir a Prefeitura de eventuais prejuízos causados.

5.2.5. A empresa disponibilizará o número do SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor, onde o munícipe de forma gratuita poderá fazer o chamado de atendimento. **A empresa deverá atender o chamado em no máximo 12 horas providenciando a solução do mesmo**.

5.2.6. A empresa contratada deverá ainda fornecer mensalmente um relatório com as seguintes informações:

- Registro das chamadas recebidas pelo SAC - Serviço de Atendimento ao consumidor;
- Relação de serviços executados durante o mês e em quais pontos;

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

- Relação de materiais utilizados na execução dos serviços.

5.2.7. Deverão ser utilizados na execução dos serviços apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados.

5.2.8. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES

7.1.A licitante, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3. Pelo atraso injustificado na realização dos serviços, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

7.3.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na realização dos serviços;

7.3.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

7.4. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

7.5. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

7.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.6. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

7.7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberão recursos conforme constam do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

7.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:- 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 04.00 Secretária de Desenvolvimento Municipal

Função/Sub-Função:- 15.452.0006.2011 Urbanismo - Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2011 Manutenção de Serviços Urbanos

Classificação Econômica:- 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha nº 106

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº. **003/2021**– Processo n° **012/2021**e neste Contrato, obriga-se a:

a) Executar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Pregão de Preços nº 003/2021 – Processo n° 012/2021;

b) Manter, durante a vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;

c) Fornecer mensalmente a CONTRATANTE um relatório com as seguintes informações:

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

- Registro das chamadas recebidas pelo SAC - Serviço de Atendimento ao consumidor;
- Relação de serviços executados durante o mês e em quais pontos;
- Relação de materiais utilizados na execução dos serviços.

d) Executar os serviços de acordo com as especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;

e) Remover todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;

f) Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos utilizados na execução;

g) Manter os veículos e maquinários disponibilizados para a execução dos serviços devidamente identificados e com a informação de que estão prestando serviços à Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme legislação municipal vigente;

h) Deverá a Contratada prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos ou fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como os documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

i) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, consignando-os no Diário de Ocorrências;

j) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as instalações dos equipamentos em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

k) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste Contrato, que venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;

l) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato, e os que apresentem defeito de materiais;

m) Adotar as providências cabíveis, conforme o caso, junto às concessionárias de água, esgoto, energia elétrica e telefone, a fim de possibilitar a perfeita execução dos serviços ora licitada sem interferência ou interrupção dos serviços por elas prestados;

n) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE;

o) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;

p) A CONTRATADA garantirá a prestação dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

b) Acompanhar a execução e verificação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA– DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste Contrato administrativo.

10.2. A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

10.3. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93, quando a Contratada:

a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;

b) falir ou entrar em concordata;

c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da CONTRATANTE, deixar de dar andamento ao objeto contratado;

d) transferir no todo ou em parte o presente Contrato sem prévio consentimento da CONTRATANTE;

e) utilização do Contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo CONTRATADO perante terceiros.

10.4. A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 78, I a XV e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lucélia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à CONTRATADA indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

11.1. O presente Contrato tem como Amparo Legal a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o Pregão Presencial nº 003/2021 e o Processo nº 012/2021.

11.2. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Lucélia-SP, _____ de _____ de 2021.

_____	_____
TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, incluindo ruas, avenidas, trevos, praças e bairros rurais, com total de 5.390 pontos de iluminação com atendimento através de SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadãode acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, incluindo ruas, avenidas, trevos, praças e bairros rurais, com total de 5.390 pontos de iluminação

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

com atendimento através de SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadãode acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, incluindo ruas, avenidas, trevos, praças e bairros rurais, com total de 5.390 pontos de iluminação com atendimento através de SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadãode acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

VALOR (R$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

AVISO DE LICITAÇÃO (RESUMIDO)
PROCESSO N° 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global.
SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Municipal.
PUBLICAÇÃO – Diário Oficial, Gazeta Regional, www.lucelia.sp.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Lucélia (SP) e Jornal Gazeta SP.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, incluindo ruas,**

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br

avenidas, trevos, praças e bairros rurais, com total de 5.390 pontos de iluminação com atendimento através de SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadãode acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.ENCERRAMENTO: **08 de Abril de 2021, às 09h00min.**

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas ao Pregão Presencial n° 03/2021 – Processo nº 012/2021, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil n° 1.101 (centro), nesta cidade de Lucélia (SP), através do telefone (0XX18) 3551-9200, ramal 9257, e-mail lucelialicitacao@gmail.com de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Lucélia/SP, 26 de março de 2021. **Tatiana Guilhermino Tazinazzio Coelho Costa** - Prefeita.